



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 255/2026

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo **menor preço global por lote único**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do **dia 15 de maio de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **01 de junho de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação, por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cidreira/RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	2023 - GASOLINA COMUM	L	160.981		R\$6,79	R\$1.093.060,99
2	2904 - OLEO DIESEL	L	238.750		R\$7,74	R\$1.847.925,00
3	7168 - ÓLEO DIESEL S10	L	377.500		R\$7,41	R\$2.797.275,00
	TOTAL GLOBAL DE REFERÊNCIA					R\$ 5.738.260,99

1.2 A presente contratação compreende o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme demanda da Administração Municipal.

1.3 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços que vier a ser formalizada, o fornecedor registrado deverá seguir rigorosamente as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos, realizando o fornecimento dos combustíveis conforme as necessidades efetivas da Administração.

1.4 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não ser** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, conforme as necessidades da Administração.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma



eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser **enviadas e anexadas** exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada e anexada em campo próprio, e conter, ainda:

3.3.1 Preço unitário e preço global;

3.3.2 A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

3.4 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.5 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos combustíveis ofertados, tipo de combustível, marca/bandeira quando aplicável, valores unitários e totais dos itens, englobando tributação, custos operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES



- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS. (**modelo Anexo I**);
- c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);
- d) Declaração de que possui estrutura de abastecimento compatível com a demanda, com estabelecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, bombas aferidas, tanques regularizados, sistema de controle e registro dos abastecimentos, capacidade de fornecimento compatível com a demanda e equipe capacitada.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- 5.4.1** As certidões negativas apresentadas sem data de validade expressa considerar-se-ão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de autorização/registro ativo junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, compatível com a atividade de revenda/fornecimento de combustíveis;
- b) Alvará de localização e funcionamento vigente, compatível com o objeto;
- c) Licença ambiental ou documento equivalente exigível para a atividade, quando aplicável;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.6.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, caso a empresa esteja em Recuperação Judicial, deve enviar o processo para análise.
- 5.6.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 5.6.2.1** Conforme Decreto Estadual nº 57.154/2023 e Instrução Normativa CAGE nº11/2023, que dispõem sobre a avaliação das condições de habilitação econômico financeira de licitantes no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Sul.



5.6.2.2 DA HABILITAÇÃO

5.6.2.3 Nas licitações e contratações em geral, os licitantes devem possuir índices de liquidez geral (ILG), de solvência geral (ISG) e de liquidez corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.6.2.4 Nas licitações e contratações de compras para entrega futura, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item 5.6.2.3, poderá ser exigido no Edital, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo do licitante de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 57.154/2023.

5.6.2.5 As demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE/RS), obtido por meio do Sistema de Avaliação de Capacidade Financeira (SisACF), com validade de 1 (um) ano, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 57.154/2023.

5.6.3 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL NO SPED

a) Cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade dos dois últimos exercícios sociais;

b) Cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil;

c) Cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital.

5.6.4 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA EMPRESAS QUE NÃO ESTEJAM OBRIGADAS A APRESENTAR ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

a) Cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o balanço patrimonial (BP) e a demonstração de resultado do exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro/Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do lote único naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.10 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2 alínea c, deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.5 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores superiores aos valores de referência estabelecidos pela Administração, observando-se o critério de julgamento adotado no certame. Nos casos de julgamento por item, cada item deverá observar o respectivo valor máximo de referência. Nos casos de julgamento por lote, o valor global do lote não poderá exceder o valor total de referência, e os valores unitários dos itens que compõem o lote também deverão respeitar os respectivos valores máximos estimados pela Administração.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preço, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar



erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2, alínea “c”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.5 para o envio da documentação de habilitação.

13.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços ou para a formalização da contratação decorrente, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

18 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado de acordo com os combustíveis automotivos efetivamente fornecidos, observados os quantitativos abastecidos e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

18.2 A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios de abastecimento realizados no período, os quais deverão demonstrar, de forma detalhada, o fornecimento efetivamente realizado.

18.3 Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, data do abastecimento, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida em litros, valor unitário e valor total, bem como a correspondência com as autorizações emitidas pela Administração, para fins de conferência e medição.

18.4 Após a apresentação dos relatórios mensais, a fiscalização realizará a conferência dos abastecimentos efetuados no período, verificando a compatibilidade entre os fornecimentos realizados, as autorizações emitidas, os quantitativos abastecidos e os registros apresentados pela contratada.

18.5 Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo do fornecimento realizado no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

18.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal e demais comprovantes fiscais válidos, referentes aos combustíveis efetivamente fornecidos, acompanhados do relatório



mensal de abastecimentos e do Termo de Recebimento Definitivo — TRD, ou documento equivalente, assinado pelo gestor/fiscal designado.

18.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução do fornecimento.

18.8 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.9 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

18.9.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

19 DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

19.1 Caso o fornecedor registrado e/ou contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

19.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor registrado.

19.2.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

19.3 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores registrados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

19.3.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

19.4 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

19.5 No caso de a contratação decorrente da Ata ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

19.5.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

20 DEFINIÇÃO DO OBJETO

20.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação, por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Cidreira, para abastecimento da frota municipal.

20.2 A presente contratação compreende o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, conforme a demanda da Administração.

20.3 A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da legislação vigente, por se tratar de objeto cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente



definidos neste Edital e seus anexos, conforme as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4 Trata-se de contratação destinada ao atendimento de demanda administrativa regular e variável, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

20.5 A contratação deverá se limitar ao atendimento da necessidade administrativa efetivamente identificada, abrangendo o fornecimento de combustíveis necessários à manutenção da regularidade das atividades da frota municipal.

21 ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 O fornecimento de combustíveis automotivos deverá ocorrer de forma contínua, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada para abastecimento, equipamentos aferidos, controle operacional, mão de obra capacitada e demais recursos necessários ao atendimento da frota municipal.

21.2 A estrutura disponibilizada deverá possibilitar o abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos, com fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a demanda da Administração.

21.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para abastecimento, incluindo posto(s) regularizado(s), equipamentos aferidos, sistemas de controle, combustíveis dentro dos padrões de qualidade, mão de obra capacitada e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as quantidades estimadas e as solicitações da Administração.

21.4 A contratada deverá estar devidamente autorizada para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, com registro ativo e regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atendendo às exigências legais, técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

21.5 O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade exigidos pela ANP, requisitos de segurança, legislação ambiental aplicável e demais normas relacionadas à atividade, garantindo abastecimento adequado, seguro e tecnicamente satisfatório.

21.6 A contratada deverá comprovar que possui estrutura compatível com o objeto, incluindo regularidade operacional e atendimento às exigências legais, apresentando declaração que comprove que possui:

- a) Autorização de funcionamento junto à ANP;
- b) Licença/alvará de funcionamento vigente;
- c) Licenciamento ambiental, quando exigível;
- d) Estrutura adequada de abastecimento, com bombas aferidas e tanques regularizados;
- e) Sistema de controle e registro dos abastecimentos;
- f) Capacidade de fornecimento compatível com a demanda;
- g) Equipe capacitada para operação e atendimento.

21.7 O fornecimento inclui a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento, mão de obra, controle operacional e demais recursos necessários à execução do objeto, observando as solicitações da Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

21.8 A contratada deverá possuir estabelecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, de modo a não comprometer a eficiência do abastecimento e a operacionalidade da frota.

22 MODO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 A execução do fornecimento deverá contemplar, dentre outras atividades:

a) Realização de abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração;

b) Fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;



- c) Controle e registro dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, tipo de combustível, quantidade abastecida e identificação do responsável;
- d) Emissão de comprovantes de abastecimento e relatórios gerenciais, quando solicitado, para fins de controle, fiscalização e conferência;
- e) Disponibilização de equipe capacitada para execução segura e eficiente do abastecimento;
- f) Manutenção adequada dos equipamentos de abastecimento, garantindo funcionamento regular e conformidade com as normas técnicas;
- g) Observância das normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis ao manuseio de combustíveis;
- h) Participação nos fluxos de controle e autorização definidos pela Administração para organização do abastecimento da frota.

22.2 O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos estimados e as condições previstas neste Edital e seus anexos, cabendo à contratada garantir a disponibilidade da estrutura, dos combustíveis e dos recursos necessários à execução do objeto.

22.3 O fornecimento deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto à execução do abastecimento e demais condições operacionais.

22.4 Os abastecimentos ocorrerão mediante autorização da Administração, devendo ser realizados diretamente nos veículos e equipamentos indicados, observando os procedimentos de controle e registro definidos.

22.5 A contratada deverá assegurar a manutenção do abastecimento durante toda a vigência da contratação, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade do fornecimento, sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

22.6 A contratação terá por objeto fornecimento de bens comuns, com execução parcelada e sob demanda, limitada aos quantitativos efetivamente necessários à Administração, nos termos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

22.7 Todas as atividades deverão ser executadas sob responsabilidade integral da contratada, incluindo a operação dos equipamentos, fornecimento dos combustíveis e observância da legislação vigente, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

23 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

23.1 Designar gestor e fiscais do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de combustíveis.

23.2 Emitir a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os abastecimentos a serem realizados, quando cabível.

23.3 Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para autorização, controle e acompanhamento dos abastecimentos da frota municipal.

23.4 Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, assegurando condições para o regular fornecimento.

23.5 Controlar os abastecimentos realizados, verificando a conformidade com as autorizações emitidas, os quantitativos fornecidos e os registros apresentados pela contratada.

23.6 Registrar os casos de atraso, inexecução, falha no fornecimento, irregularidade na qualidade dos combustíveis ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à CONTRATADA as irregularidades constatadas.

23.7 Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do objeto, para adoção das providências necessárias.

23.8 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo, conferência e apresentação do documento fiscal de cobrança.

23.9 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.



24 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.

24.3 Possuir e manter regular autorização de funcionamento junto à ANP, alvará de funcionamento e licenciamento ambiental, quando exigível.

24.4 Garantir capacidade de atendimento imediato ou compatível com a necessidade da Administração, com estrutura apta ao início da execução a partir da solicitação formal.

24.5 Manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, evitando descontinuidade no fornecimento.

24.6 Proceder ao fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração.

24.7 Cumprir as solicitações da Administração quanto aos abastecimentos, observando os fluxos definidos para a execução do objeto.

24.8 Assegurar que a atividade de abastecimento seja realizada por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, ambientais e operacionais.

24.9 Responder pela qualidade, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis.

24.10 Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional, defeito em equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade do fornecimento.

24.11 Prestar informações sobre a execução do fornecimento, incluindo relatórios de abastecimento, quando solicitadas pela fiscalização.

24.12 Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, equipamentos e registros, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.

24.13 Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, fornecimento dos combustíveis, operação dos equipamentos, mão de obra, manutenção da estrutura, encargos, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

24.14 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o fornecimento.

24.15 Entende-se por encargos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos operacionais, manutenção de equipamentos, administração, lucros e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, ainda que não especificadas expressamente.

24.16 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

24.17 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

24.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário, fornecedor registrado e/ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial da futura Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, quando houver;

b) Dar causa à inexecução parcial da futura Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, quando houver, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da futura Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, quando houver;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a futura Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrentes, quando



houver, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, durante a formalização da futura Ata de Registro de Preços ou durante a execução das contratações dela decorrentes, quando houver;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da futura Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, quando houver;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

25.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da futura Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 deste Edital.

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado e/ou contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

25.7 A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.8 Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 deste Edital, o licitante, adjudicatário, fornecedor registrado e/ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.13 É admitida a reabilitação do licitante, adjudicatário, fornecedor registrado e/ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item;

25.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 25.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante, adjudicatário, fornecedor registrado e/ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes.

27.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

27.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

27.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

27.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

27.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e TR

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

27.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 14 DE MAIO DE 2026.



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar** ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, e **aditivos (facultativo)** oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO

“A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 018/2026, que possui estrutura de abastecimento compatível com a demanda, com estabelecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, bombas aferidas, tanques regularizados, sistema de controle e registro dos abastecimentos, capacidade de fornecimento compatível com a demanda e equipe capacitada.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a empresa às sanções legais e administrativas cabíveis.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal”



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;

e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;

g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 ou certidão da JUCERGS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO N° -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua
....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**,
conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	2023 - GASOLINA COMUM	L	160.981		R\$6,79	R\$1.093.060,99
2	2904 - OLEO DIESEL	L	238.750		R\$7,74	R\$1.847.925,00
3	7168 - ÓLEO DIESEL S10	L	377.500		R\$7,41	R\$2.797.275,00
	TOTAL GLOBAL DE REFERÊNCIA					R\$ 5.738.260,99

O valor total da proposta é de _____ (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa. Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represent. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III ETP E TR

PREFEITURA DE
CIDREIRA
RUA JOÃO NEVES, 194 - CENTRO - CIDREIRA - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda Multisecretarias

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação, mediante pregão eletrônico para registro de preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma regular, conforme a necessidade da Administração, garantindo a disponibilidade ininterrupta dos insumos, observando os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como demais normas técnicas e regulamentares vigentes.

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores municipais, incluindo serviços essenciais, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos e quantitativos definidos neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada ao dever da Administração Pública de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente de sua frota de veículos e equipamentos, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente aquelas vinculadas à prestação de serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte, obras, agricultura e assistência social.

O interesse público se manifesta na necessidade de garantir o abastecimento regular, contínuo e eficiente de combustíveis automotivos, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços, prejuízos à mobilidade da frota, atrasos nas ações institucionais e comprometimento da capacidade operacional da Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Foram identificadas como necessidades essenciais o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, utilizados no abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Esses insumos são indispensáveis para assegurar o deslocamento de equipes, execução de serviços em campo, transporte de materiais e atendimento direto à população.

A insuficiência de estrutura própria do Município para garantir o fornecimento direto de combustíveis — considerando a ausência de instalações adequadas para armazenamento, controle de qualidade, segurança operacional e licenciamento ambiental — torna indispensável a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses produtos.

Soma-se a isso a necessidade de abastecimento em pontos autorizados, com controle adequado de consumo e disponibilidade imediata, evitando paralisações das atividades por falta de insumo. Essas demandas estão diretamente vinculadas ao interesse público, uma vez que a indisponibilidade de combustíveis compromete a continuidade dos serviços públicos, impacta negativamente a eficiência administrativa e pode gerar prejuízos à população, especialmente em áreas sensíveis que exigem resposta rápida e contínua.

O atendimento dessas necessidades permite ao Município dispor de fornecimento seguro, regular e em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo maior controle operacional e eficiência na gestão.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA da Administração Municipal, estando prevista no planejamento institucional como medida necessária à manutenção das atividades operacionais e à continuidade dos serviços públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de combustíveis automotivos deve apoiar o adequado atendimento das demandas administrativas relacionadas ao funcionamento da frota municipal, garantindo o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

No âmbito da regularidade técnica e operacional, é imprescindível que a futura contratada esteja devidamente autorizada para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, possuindo registro regular e autorização de funcionamento junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como atendimento às normas ambientais, de segurança e fiscais aplicáveis.

A contratada deverá dispor de estrutura adequada para o fornecimento de combustíveis, incluindo instalações físicas regulares, equipamentos de abastecimento aferidos e certificados, sistemas de controle de qualidade e pessoal capacitado, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao setor.

A estrutura operacional da futura contratada deverá estar localizada dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, considerando a necessidade de garantir abastecimento ágil, econômico e compatível com a rotina da frota municipal.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos veículos oficiais, utilitários, ambulâncias, maquinários pesados e demais equipamentos da Administração, evitando deslocamentos para fora do território municipal, os quais gerariam aumento de custos operacionais, consumo adicional de combustível, desgaste da frota, perda de tempo útil de serviço e prejuízo à eficiência administrativa.

A limitação geográfica mostra-se necessária e proporcional em razão da natureza do objeto, da necessidade de abastecimento frequente e da utilização contínua da frota e dos maquinários em atividades essenciais, especialmente aquelas que demandam resposta rápida, permanência no território municipal e racionalização dos recursos públicos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pela ANP, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, fora de especificação ou em desacordo com as normas técnicas, garantindo segurança operacional e preservação dos veículos e equipamentos da Administração.

O registro dos abastecimentos constitui requisito essencial, devendo a contratada manter sistema de controle que permita o acompanhamento detalhado do consumo, incluindo identificação do veículo, data, quantidade abastecida, tipo de combustível e demais informações necessárias à fiscalização e gestão contratual.

No que tange à sustentabilidade, a contratação deverá observar as normas ambientais relativas ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis.

A eficiência econômica pauta-se pela contratação do fornecimento estritamente necessário ao atendimento da demanda municipal, permitindo racionalização dos recursos públicos, controle de consumo e flexibilidade na execução conforme a necessidade da Administração.

Portanto, em pontos claros, o fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Disponibilização de estrutura operacional:** a empresa contratada deverá possuir posto(s) de abastecimento com instalações adequadas, bombas aferidas, tanques regularizados e condições técnicas para atendimento da demanda.

- **Regularidade junto à ANP:** a contratada deverá possuir autorização de funcionamento vigente e atender integralmente às normas da ANP.

Licenciamento ambiental e alvará de funcionamento: a empresa deverá possuir alvará de funcionamento, licenças ambientais e demais autorizações exigidas para a atividade.

- **Qualidade dos combustíveis:** os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, sendo passíveis de verificação por meio de testes ou fiscalização.

- **Sistema de controle de abastecimento:** a contratada deverá disponibilizar controle dos abastecimentos realizados, com emissão de comprovantes e relatórios detalhados.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- **Fornecimento contínuo:** a contratada deverá garantir o abastecimento regular, inclusive em situações emergenciais, conforme a demanda da Administração.
- **Responsabilidade integral pela execução:** caberá à contratada o fornecimento de combustíveis, operação dos equipamentos, mão de obra e todos os insumos necessários, sem custos adicionais não previstos.
- **Permissão de fiscalização:** a contratada deverá permitir o acesso da fiscalização às suas instalações e registros, sempre que solicitado.
- **Responsabilidade pelos encargos:** todas as despesas operacionais, trabalhistas, fiscais e comerciais correrão por conta da contratada.
- **Localização do posto de abastecimento:** a empresa contratada deverá possuir posto de abastecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, em condição de atendimento compatível com a demanda da Administração.

a. Condições de execução

A prestação do fornecimento terá início em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, ocasião em que a empresa contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, pessoal e demais condições necessárias à plena execução do objeto, de modo a garantir o regular atendimento da demanda municipal.

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A execução ocorrerá nas dependências da contratada, em posto de abastecimento devidamente regularizado, devendo a empresa possuir condições de realizar o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração com segurança, eficiência e observância das normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

b. Garantia e qualidade dos serviços

A empresa deverá garantir o fornecimento contínuo, adequado e dentro dos padrões de qualidade exigidos durante toda a vigência da contratação.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Em caso de fornecimento de combustível fora de especificação, contaminação, irregularidade ou qualquer falha identificada, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para correção, sem prejuízo à Administração e sem ônus adicional, quando cabível.

A contratada será responsável pela qualidade dos combustíveis.

3.1. Exigências da fase habilitatória

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, na forma exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis cabíveis, na forma da legislação aplicável e conforme detalhamento constante no edital e seus anexos.

A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da futura contratada para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, considerando a natureza contínua, parcelada e essencial do fornecimento pretendido, de modo a reduzir riscos de inexecução, descontinuidade do abastecimento e prejuízos à Administração.

3.2 Exigências da fase contratual

Na fase contratual, a futura contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive no que se refere à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, sempre que solicitado pela Administração.

Deverá, ainda, dispor de estrutura operacional compatível com a demanda contratada, com posto de abastecimento em regular funcionamento, equipamentos aferidos, controle dos abastecimentos, autorização de funcionamento junto à ANP, alvará de funcionamento, licenciamento ambiental quando e demais condições necessárias ao regular fornecimento dos combustíveis.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



3.3 Obrigações da contratada

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive:

- Proceder ao fornecimento nos prazos, locais e condições estabelecidos;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Indenizar terceiros e a Administração por danos decorrentes de sua atuação;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos;
- Manter os preços registrados durante a vigência da ata;
- Disponibilizar estrutura adequada, equipamentos e pessoal capacitado;
- Manter regularidade junto à ANP e demais órgãos competentes;
- Permitir fiscalização a qualquer tempo;
- Fornecer relatórios de abastecimento quando solicitado;
- Responsabilizar-se pela conformidade ambiental e operacional da atividade.

3.4. Obrigações do Município de Cidreira

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do fornecimento, para que sejam corrigidas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos combustíveis efetivamente fornecidos, no prazo e forma estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades;
- Prestar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- Realizar os encaminhamentos, autorizações e solicitações de abastecimento conforme a necessidade administrativa;
- Exercer o controle dos abastecimentos realizados, para fins de fiscalização, conferência e instrução do pagamento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Administração Municipal para o período de 12 (doze) meses, considerando o consumo médio mensal apurado a partir das solicitações encaminhadas por cada Secretaria Municipal, posteriormente multiplicado por 12 para formação do quantitativo anual da licitação.

Item	Descrição	Un.	Estimativa mensal	Cálculo anual	Quantitativo anual
1	Gasolina Comum	Litros	13.415,0833 L/mês	13.415,0833 x 12	160.981,0000 L
2	Diesel S-10	Litros	31.458,3333 L/mês	31.458,3333 x 12	377.500,0000 L
3	Diesel comum	Litros	19.895,8333 L/mês	19.895,8333 x 12	238.750,0000 L

Para fins de detalhamento da composição dos quantitativos anuais acima, apresenta-se o quadro de consumo estimado por Secretaria:

Secretaria	Item/Tipo de combustível	Unidade	Estimativa mensal (L/mês)	Cálculo do anual	Quantitativo anual
Secretaria Municipal da Fazenda	Gasolina Comum	Litros	208,3333	208,3333 x 12	2.500,0000
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Gasolina Comum	Litros	1.145,8333	1.145,8333 x 12	13.750,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gasolina Comum	Litros	2.604,1667	2.604,1667 x 12	31.250,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel Comum	Litros	10.416,6667	10.416,6667 x 12	125.000,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel S-10	Litros	12.500,0000	12.500,0000 x 12	150.000,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Gasolina Comum	Litros	437,5000	437,5000 x 12	5.250,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Óleo Diesel Comum	Litros	3.125,0000	3.125,0000 x 12	37.500,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Óleo Diesel S-10	Litros	5.208,3333	5.208,3333 x 12	62.500,0000
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Gasolina Comum	Litros	1.000,0000	1.000,0000 x 12	12.000,0000
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	Gasolina Comum	Litros	437,5000	437,5000 x 12	5.250,0000

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Secretaria	Item/Tipo de combustível	Unidade	Estimativa mensal (L/mês)	Cálculo do anual	Quantitativo anual
SEDEP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional	Gasolina Comum	Litros	238,0000	238,0000 x 12	2.856,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Gasolina Comum	Litros	4.791,6667	4.791,6667 x 12	57.500,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Óleo Diesel Comum	Litros	104,1667	104,1667 x 12	1.250,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Óleo Diesel S-10	Litros	3.333,3333	3.333,3333 x 12	40.000,0000
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	Litros	833,3333	833,3333 x 12	10.000,0000
Secretaria Municipal de Obras	Gasolina Comum	Litros	1.718,7500	1.718,7500 x 12	20.625,0000
Secretaria Municipal de Obras	Óleo Diesel Comum	Litros	6.250,0000	6.250,0000 x 12	75.000,0000
Secretaria Municipal de Obras	Óleo Diesel S-10	Litros	10.416,6667	10.416,6667 x 12	125.000,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS DE MERCADO

Conforme análise, as principais alternativas para o suprimento desta necessidade:

5.1 - Estruturação e execução do fornecimento por meios próprios do Município.

Consiste na aquisição direta de combustíveis pelo Município, com implantação de estrutura própria para armazenamento e abastecimento, incluindo tanques, bombas, sistemas de controle, licenciamento ambiental e operacional, além de equipe para gestão e operação.

Embora represente maior controle direto sobre o fornecimento, esta alternativa exige investimentos significativos em infraestrutura, adequação às normas de segurança e ambientais, controle rigoroso de estoque e qualidade.

- **Pontos Positivos:** Maior controle direto sobre o abastecimento; gestão interna do consumo; autonomia operacional.

- **Pontos Negativos:** Elevado custo de implantação e manutenção; necessidade de licenciamento ambiental e adequações técnicas.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



5.2 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.

Envolve a contratação, via processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis automotivos diretamente em posto(s) credenciado(s), com estrutura adequada, equipamentos regulamentados e atendimento às normas técnicas e legais. Esse modelo proporciona maior agilidade, disponibilidade imediata do fornecimento e flexibilidade operacional, permitindo que a Administração tenha acesso contínuo ao abastecimento sem a necessidade de investir em estrutura própria.

• **Pontos Positivos:** Agilidade na contratação; disponibilidade imediata de abastecimento; acesso a estrutura já instalada e regularizada; redução do ônus administrativo e operacional; flexibilidade para atendimento da demanda variável; fornecimento contínuo conforme necessidade.

• **Pontos Negativos:** Necessidade de fiscalização rigorosa; menor controle direto sobre a operação do fornecedor; dependência da capacidade operacional da contratada.

5.3 - Solução híbrida (estrutura própria parcial com complementação por fornecimento externo).

Prevê a utilização de eventual estrutura própria para armazenamento ou abastecimento parcial, com complementação por contratação externa para suprir a demanda total.

Embora represente alternativa intermediária, sua adoção exige investimentos iniciais, gestão integrada de duas formas de abastecimento e controle mais complexo, podendo gerar dificuldades operacionais e aumento da carga administrativa.

• **Pontos Positivos:** Possibilidade de controle parcial do abastecimento; uso combinado de recursos próprios e externos.

• **Pontos Negativos:** Maior complexidade de gestão; necessidade de investimento inicial; riscos operacionais; possibilidade de ineficiência na integração dos modelos.

Alternativa Escolhida: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Justificativa

A principal justificativa reside na necessidade de garantir abastecimento contínuo, seguro e imediato da frota municipal, com acesso a estrutura adequada, equipamentos regulamentados e fornecimento em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, sem que o Município tenha que suportar os elevados custos e a complexidade operacional de implantação de estrutura própria.

Além disso, esse modelo proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo atender à variação da demanda de consumo de forma eficiente, ao mesmo tempo em que transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da infraestrutura, controle de qualidade e regularidade do fornecimento, reduzindo significativamente o ônus administrativo e operacional da Administração.

Assim, a contratação pretendida mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade dos serviços, segurança operacional e melhor adequação técnica às necessidades identificadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de preços e orçamentos nos sites Licitacon e Banco de Preços, sendo o valor ora estimado para esta contratação de **R\$ 5.738.260,99 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**.

A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	LCTC	LCTC	LCTC	BP	BP	BP	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
01	160.981	GASOLINA COMUM	6,61	6,79	6,59	7,09	6,88	6,80	6,79	1.093.060,99
02	238.750	DIESEL COMUM	7,37	7,29	7,40	7,76	7,89	8,70	7,74	1.847.925,00
03	377.500	DIESEL S-10	6,34	6,66	6,48	7,99	8,09	8,87	7,41	2.797.275,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.738.260,99 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade do Município.

A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável(is) pela disponibilização de estrutura adequada para abastecimento, incluindo posto(s) regularizado(s), equipamentos aferidos, sistemas de controle, pessoal capacitado e fornecimento de combustíveis.

Os objetos fornecidos devem estar dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo condições técnicas e operacionais compatíveis com a demanda da Administração.

A solução se estrutura da seguinte forma:

Fornecimento contínuo de combustíveis: disponibilização de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a necessidade da Administração, assegurando abastecimento regular, imediato e sem interrupções.

Estrutura operacional de abastecimento: utilização de postos de combustíveis devidamente licenciados, com bombas aferidas, tanques regularizados e atendimento conforme as normas técnicas e de segurança vigentes.

Controle e registro dos abastecimentos: realização de controle sistemático do consumo, com emissão de comprovantes e relatórios contendo identificação do veículo, data, tipo de combustível e quantidade abastecida, permitindo acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Qualidade dos produtos fornecidos: garantia de fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, vedada qualquer forma de adulteração, assegurando a integridade dos veículos e equipamentos.

Atendimento sob demanda: realização dos abastecimentos de forma parcelada, conforme requisição da Administração, considerando a variação do consumo e a necessidade operacional dos diversos setores.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Suporte operacional: disponibilização de equipe capacitada para execução do abastecimento, garantindo segurança, agilidade e conformidade com os procedimentos operacionais adequados.

A contratação permitirá que a Administração Municipal realize o abastecimento da frota de forma contínua e conforme a necessidade, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, controle do consumo e adequação à disponibilidade orçamentária.

Esta solução integrada visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota municipal e o fornecimento de combustíveis com qualidade e segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é, em regra, medida a ser observada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Contudo, após análise da demanda, conclui-se que a contratação não deve ser parcelada, devendo ocorrer de forma integrada em lote único.

A justificativa para essa decisão baseia-se nos seguintes fundamentos:

Integração operacional do fornecimento: o fornecimento de combustíveis automotivos destina-se ao abastecimento contínuo da frota municipal, não havendo ganho técnico na fragmentação por tipo de combustível ou por fornecedor. A divisão do objeto poderia comprometer a logística de abastecimento, gerar inconsistências operacionais e dificultar o controle do consumo.

Padronização e controle do abastecimento: a concentração em um único fornecedor permite maior uniformidade nos procedimentos de abastecimento, melhor controle da qualidade dos combustíveis e maior rastreabilidade das operações, reduzindo riscos de divergências e inconsistências nos registros.

Maior eficiência administrativa e contratual: o parcelamento implicaria aumento da complexidade na gestão contratual, exigindo múltiplos contratos, maior esforço de fiscalização, controle e conferência, além de potencial sobreposição de rotinas administrativas.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Mitigação de riscos operacionais: a contratação de múltiplos fornecedores pode gerar dificuldades na gestão do abastecimento, risco de descontinuidade no fornecimento, divergências de qualidade entre produtos e problemas logísticos relacionados ao atendimento da frota.

Economicidade e racionalização da execução: a contratação em lote único tende a proporcionar maior eficiência operacional, melhor organização do fornecimento e possibilidade de obtenção de proposta global mais vantajosa, em razão do volume contratado.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na gestão do fornecimento, melhor controle operacional e mitigação dos riscos que poderiam comprometer a continuidade e a qualidade do abastecimento da frota municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados: **Redução do tempo de abastecimento:** proporcionar maior agilidade no abastecimento da frota municipal, reduzindo o tempo de parada dos veículos e otimizando a execução das atividades operacionais.

Ampliação da disponibilidade de abastecimento: garantir o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos, assegurando cobertura adequada às necessidades dos diversos setores da Administração.

Aumento da eficiência operacional: ampliar a capacidade de deslocamento da frota municipal, permitindo respostas mais rápidas e eficazes na execução dos serviços públicos, especialmente aqueles de caráter essencial.

Garantia da continuidade dos serviços: assegurar o abastecimento regular e ininterrupto, inclusive em situações de maior demanda ou urgência, evitando paralisações e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Melhoria na qualidade do fornecimento: garantir o abastecimento com combustíveis dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, contribuindo para a preservação dos veículos e redução de falhas mecânicas.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Eficiência na gestão do consumo: permitir que a Administração realize o abastecimento de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade, com maior controle e acompanhamento dos gastos.

Otimização dos recursos públicos: viabilizar a utilização racional dos recursos financeiros, com pagamento vinculado ao consumo efetivamente realizado, evitando desperdícios e proporcionando maior controle sobre a execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

Definir e formalizar os fluxos de abastecimento: estabelecer os procedimentos de solicitação, autorização, realização, registro e controle dos abastecimentos de combustíveis, garantindo rastreabilidade e organização da execução contratual.

Alinhar a rotina administrativa interna: estruturar os processos de controle da frota, incluindo identificação dos veículos, conferência dos abastecimentos realizados, verificação dos comprovantes e organização da documentação necessária para fiscalização e pagamento.

Designar gestor e fiscal do contrato: indicar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos relatórios de abastecimento, atesto das notas fiscais e comunicação de eventuais irregularidades.

Organizar os procedimentos de comunicação: estabelecer fluxo claro de comunicação entre a Secretaria demandante e a futura contratada, assegurando definição adequada de autorizações, registros, prazos e controle dos abastecimentos realizados.

Estabelecer critérios de controle e acompanhamento: definir mecanismos de monitoramento do consumo de combustíveis, incluindo relatórios por veículo, tipo de combustível, quantidade abastecida e periodicidade, permitindo maior controle e transparência.

Verificar a compatibilidade orçamentária: assegurar previamente que a contratação esteja compatível com a disponibilidade orçamentária e com os atos administrativos necessários à regular execução da despesa pública.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Promover o alinhamento operacional com a contratada: garantir a integração entre os procedimentos administrativos do Município e os sistemas da empresa contratada, possibilitando melhor controle, organização e eficiência no abastecimento da frota.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a futura contratação compreende, de forma integrada, o fornecimento de combustíveis automotivos, com disponibilização, pela contratada, da estrutura necessária ao abastecimento, incluindo instalações adequadas, equipamentos, mão de obra, controle operacional e demais recursos indispensáveis à sua execução.

Ressalta-se que o fornecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos da contratada, devidamente regularizados e em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, não havendo dependência de outras contratações para garantir a continuidade e a eficiência do abastecimento da frota municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por envolver o fornecimento de combustíveis automotivos, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente em razão do armazenamento, manuseio e abastecimento de produtos derivados de petróleo, bem como pelo risco de vazamentos, emissões atmosféricas e geração de resíduos contaminados, como óleos, graxas, embalagens e materiais absorventes.

Tais impactos, contudo, são considerados controláveis, desde que a execução do fornecimento observe rigorosamente a legislação ambiental, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de combustíveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como pelos órgãos ambientais competentes.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenção de danos ambientais, incluindo a manutenção adequada de tanques e equipamentos, sistemas de contenção de vazamentos.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Adicionalmente, deverá possuir licenciamento ambiental válido e atender às exigências relativas à operação de postos de combustíveis, incluindo controle de emissões, prevenção de contaminação do solo e da água, e destinação adequada de resíduos perigosos, quando aplicável.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de controle, não constituindo impedimento para a execução do objeto, desde que observadas as exigências legais e os cuidados técnicos pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nos requisitos técnicos e na análise das alternativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a existência de previsão orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é VIÁVEL, necessária e alinhada ao interesse público.

Cidreira, Rio Grande do Sul, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	TATIANE ZANONI DE ANDRADE SECRETÁRIA DA FAZENDA	CRISTIAN RODRIGUES MARTINS SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ÂNGELA PORCIÚNCULA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA	DIÓGENES GILNEI DA SILVA SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA SECRETÁRIO DE TURISMO E DESPORTO	GILBERTO DA COSTA SILVA PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO	LUCIANO VON SALTIEL SECRETÁRIO DE SAÚDE
CLAUDIO HOFFMANN SECRETÁRIO DE OBRAS		TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda
Demanda Multisecretarias

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, a fim de assegurar o adequado abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cidreira, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar estrutura operacional apta ao abastecimento contínuo de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, não se constituindo em fornecimento fixo e contínuo em quantitativo previamente obrigatório, mas sim em solução contratual destinada ao atendimento das necessidades efetivas da Administração, conforme a demanda.

O objeto consiste no fornecimento de combustíveis por empresa devidamente habilitada, com responsabilidade integral da contratada pela disponibilização de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento, mão de obra, controle operacional e demais recursos necessários à execução do fornecimento, observadas as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A execução deverá garantir o abastecimento regular, eficiente e compatível com a necessidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e interesse público, bem como aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Item	Descrição	Un.	Estimativa mensal	Cálculo anual	Quantitativo anual
1	Gasolina Comum	Litros	13.415,0833 L/mês	13.415,0833 x 12	160.981,0000 L
2	Diesel S-10	Litros	31.458,3333 L/mês	31.458,3333 x 12	377.500,0000 L
3	Diesel comum	Litros	19.895,8333 L/mês	19.895,8333 x 12	238.750,0000 L

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Segue as estimativas mensais e cálculo anual por cada pasta das Secretarias do Circulo Municipal:

Secretaria	Item/Tipo de combustível	Unidade	Estimativa mensal (L/mês)	Cálculo do anual	Quantitativo anual
Secretaria Municipal da Fazenda	Gasolina Comum	Litros	208,3333	208,3333 x 12	2.500,0000
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação	Gasolina Comum	Litros	1.145,8333	1.145,8333 x 12	13.750,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Gasolina Comum	Litros	2.604,1667	2.604,1667 x 12	31.250,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel Comum	Litros	10.416,6667	10.416,6667 x 12	125.000,0000
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Óleo Diesel S-10	Litros	12.500,0000	12.500,0000 x 12	150.000,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Gasolina Comum	Litros	437,5000	437,5000 x 12	5.250,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Óleo Diesel Comum	Litros	3.125,0000	3.125,0000 x 12	37.500,0000
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Óleo Diesel S-10	Litros	5.208,3333	5.208,3333 x 12	62.500,0000
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Gasolina Comum	Litros	1.000,0000	1.000,0000 x 12	12.000,0000
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto	Gasolina Comum	Litros	437,5000	437,5000 x 12	5.250,0000
SEDEP - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional	Gasolina Comum	Litros	238,0000	238,0000 x 12	2.856,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Gasolina Comum	Litros	4.791,6667	4.791,6667 x 12	57.500,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Óleo Diesel Comum	Litros	104,1667	104,1667 x 12	1.250,0000
Secretaria Municipal da Saúde	Óleo Diesel S-10	Litros	3.333,3333	3.333,3333 x 12	40.000,0000
Gabinete do Prefeito	Gasolina Comum	Litros	833,3333	833,3333 x 12	10.000,0000
Secretaria Municipal de Obras	Gasolina Comum	Litros	1.718,7500	1.718,7500 x 12	20.625,0000
Secretaria Municipal de Obras	Óleo Diesel Comum	Litros	6.250,0000	6.250,0000 x 12	75.000,0000
Secretaria Municipal de Obras	Óleo Diesel S-10	Litros	10.416,6667	10.416,6667 x 12	125.000,0000

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

1.1. Das especificações detalhadas

O fornecimento de combustíveis automotivos deverá ocorrer de forma contínua, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada para abastecimento, equipamentos aferidos, controle operacional, mão de obra capacitada e demais recursos necessários ao atendimento da frota municipal.

A estrutura disponibilizada deverá possibilitar o abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos, com fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a demanda da Administração.

A execução do fornecimento deverá contemplar, dentre outras atividades:

- realização de abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração;
- fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- controle e registro dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, tipo de combustível, quantidade abastecida e identificação do responsável;
- emissão de comprovantes de abastecimento e relatórios gerenciais, quando solicitado, para fins de controle, fiscalização e conferência;
- disponibilização de equipe capacitada para execução segura e eficiente do abastecimento;
- manutenção adequada dos equipamentos de abastecimento, garantindo funcionamento regular e conformidade com as normas técnicas;
- observância das normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis ao manuseio de combustíveis;
- participação nos fluxos de controle e autorização definidos pela Administração para organização do abastecimento da frota.

O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos estimados e as condições previstas neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a disponibilidade da estrutura, dos combustíveis e dos recursos necessários à execução do objeto.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratação deverá se limitar ao atendimento da necessidade administrativa efetivamente identificada, abrangendo o fornecimento de combustíveis necessários à manutenção da regularidade das atividades da frota municipal.

Todas as atividades deverão ser executadas sob responsabilidade integral da contratada, incluindo a operação dos equipamentos, fornecimento dos combustíveis e observância da legislação vigente, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.2. Natureza do Objeto

Fornecimento de bens comuns, consistentes na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao atendimento das demandas do Município de Cidreira, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal.

O fornecimento inclui a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento, mão de obra, controle operacional e demais recursos necessários à execução do objeto, observando as solicitações da Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da legislação vigente, por se tratar de objeto cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de contratação destinada ao atendimento de demanda administrativa regular e variável, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar o abastecimento contínuo e adequado da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cidreira/RS.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Tal procedimento ocorrerá mediante o fornecimento de combustíveis automotivos compatíveis com a demanda existente, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais.

A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo viável a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, que apresenta variação ao longo do período, não sendo possível à Administração definir com exatidão e de forma antecipada, o quantitativo de consumo de combustíveis.

Necessidade Administrativa: A Administração Municipal necessita dispor de fornecimento contínuo de combustíveis para garantir o funcionamento regular da frota, essencial à execução de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, obras, transporte, assistência social e demais atividades institucionais.

Inexistência de Estrutura Própria Suficiente: O Município não dispõe de estrutura própria adequada para armazenamento e abastecimento de combustíveis em escala suficiente para atender integralmente a demanda, especialmente no que se refere a instalações regularizadas, controle de qualidade, segurança operacional e licenciamento ambiental.

Adequação da Solução Contratada: Diante desse cenário, a contratação de empresa(s) especializada(s) apresenta-se como medida adequada e necessária, permitindo o acesso a estrutura operacional já instalada, regularizada e apta a atender à demanda, sem a necessidade de investimento imediato em infraestrutura própria.

Bem Comum: A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, uma vez que os padrões mínimos de qualidade, especificação e desempenho dos combustíveis podem ser descritos objetivamente, permitindo a competição entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da legislação vigente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Sistema de Registro de Preços: O Registro de Preços é justificado pela impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo da vigência da futura ata, bem como pela conveniência administrativa de permitir contratações parceladas, conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e legalmente amparada, constituindo solução compatível com o interesse público, com a natureza da demanda administrativa e com a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e seguro da frota municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de combustíveis automotivos, compondo uma solução integrada de abastecimento da frota municipal, garantindo o suporte necessário às atividades administrativas e operacionais do Município de Cidreira.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada para abastecimento, incluindo posto(s) regularizado(s), equipamentos aferidos, sistemas de controle, pessoal capacitado e fornecimento de combustíveis em conformidade com as exigências legais, técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

Na sequência, compreende a organização dos fluxos de abastecimento, a recepção dos veículos autorizados pela Administração e o início efetivo do fornecimento, garantindo atendimento adequado nas operações de abastecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.

Após o início da execução, passa-se à fase de utilização do objeto, na qual a estrutura disponibilizada pela contratada passa a atender, conforme a necessidade da Administração, as demandas relacionadas ao abastecimento da frota, assegurando o fornecimento contínuo de combustíveis para deslocamento de equipes, execução de serviços e atendimento à população.

Durante esse período, a contratada deverá garantir a execução regular do fornecimento, com manutenção da estrutura de abastecimento, funcionamento adequado dos equipamentos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Garantindo também a disponibilidade de combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e adoção das providências necessárias em caso de intercorrência, falha operacional ou indisponibilidade de produto.

Essa fase corresponde à maior parte do ciclo de vida do objeto, caracterizada pelo fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis, conforme a necessidade administrativa verificada ao longo da vigência da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes.

As características da solução adotada e a execução do fornecimento conferem a funcionalidade necessária ao objeto durante toda a vigência contratual, permitindo o adequado abastecimento da frota municipal, com garantia de qualidade, segurança e regularidade.

Os efeitos decorrentes da utilização da solução adotada refletem-se diretamente na melhoria da capacidade operacional da Administração, na continuidade dos serviços públicos, na redução do risco de paralisações por falta de combustível e na adequada execução das atividades institucionais.

A contratação permitirá assegurar o atendimento da demanda existente de forma eficiente, com suporte operacional adequado, promovendo maior controle do consumo, melhor organização dos fluxos de abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, considerando que o fornecimento será realizado conforme a necessidade efetiva da Administração.

Trata-se, portanto, de solução integrada, proporcional e adequada à natureza da demanda, compatível com a realidade operacional do Município e com a necessidade de assegurar abastecimento contínuo, eficiente e tecnicamente adequado da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos necessários ao atendimento das demandas do Município de Cidreira.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Prazo para início do fornecimento: O fornecimento deverá iniciar após a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto à execução do abastecimento e demais condições operacionais.

Disponibilização da estrutura operacional: A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para abastecimento, incluindo posto(s) regularizado(s), equipamentos aferidos, sistemas de controle, combustíveis dentro dos padrões de qualidade, mão de obra capacitada e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as quantidades estimadas e as solicitações da Administração.

Regularidade técnica e operacional: A contratada deverá estar devidamente autorizada para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, com registro ativo e regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atendendo às exigências legais, técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

Garantia da continuidade do fornecimento: A contratada deverá assegurar a manutenção do abastecimento durante toda a vigência da contratação, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade do fornecimento, sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

Localização da estrutura operacional: a contratada deverá dispor de posto de abastecimento em regular funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, com estrutura compatível com a demanda da Administração e apta a assegurar abastecimento contínuo, eficiente e imediato da frota municipal.

O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade exigidos pela ANP, requisitos de segurança, legislação ambiental aplicável e demais normas relacionadas à atividade, garantindo abastecimento adequado, seguro e tecnicamente satisfatório.

A contratação terá por objeto fornecimento de bens comuns, com execução parcelada e sob demanda, limitada aos quantitativos efetivamente necessários à Administração, nos termos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratada deverá comprovar que possui estrutura compatível com o objeto, incluindo regularidade operacional e atendimento às exigências legais, apresentando declaração que comprove que possui:

- Autorização de funcionamento junto à ANP;
- Licença/alvará de funcionamento vigente;
- Licenciamento ambiental, quando exigível;
- Estrutura adequada de abastecimento (bombas aferidas e tanques regularizados);
- Sistema de controle e registro dos abastecimentos;
- Capacidade de fornecimento compatível com a demanda;
- Equipe capacitada para operação e atendimento.

4.1 Exigências da fase habilitatória

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida no edital, destinada à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá ser exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis cabíveis, nos termos da legislação aplicável, conforme detalhamento estabelecido no instrumento convocatório e em conformidade com o documento técnico/jurídico que integra a instrução do presente processo.

A exigência do balanço patrimonial e demais documentos contábeis visa aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, mitigando riscos de inexecução contratual, descontinuidade do fornecimento e prejuízos à Administração.

4.2 Exigências da fase contratual

Na fase contratual, a contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sempre que solicitado pela Administração.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

A contratada deverá manter em regular funcionamento sua estrutura operacional de abastecimento, autorização de funcionamento junto à ANP, alvará de funcionamento, licenciamento ambiental quando exigível, equipamentos aferidos, sistema de controle e registro dos abastecimentos e capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

4.3. Obrigações da contratada

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder ao fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, fornecimento dos combustíveis, operação dos equipamentos, mão de obra, manutenção da estrutura, encargos, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o fornecimento;

e) Entende-se por encargos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos operacionais, manutenção de equipamentos, administração, lucros e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias, ainda que não especificadas expressamente;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



h) Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional, defeito em equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade do fornecimento;

i) Prestar informações sobre a execução do fornecimento, incluindo relatórios de abastecimento, quando solicitadas pela fiscalização;

j) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual;

k) Responder pela qualidade, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis;

l) Assegurar que a atividade de abastecimento seja realizada por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, ambientais e operacionais;

m) Cumprir as solicitações da Administração quanto aos abastecimentos, observando os fluxos definidos para a execução do objeto;

n) Manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, evitando descontinuidade no fornecimento;

o) Garantir capacidade de atendimento imediato ou compatível com a necessidade da Administração, com estrutura apta ao início da execução a partir da solicitação formal;

p) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;

q) Possuir e manter regular autorização de funcionamento junto à ANP, alvará de funcionamento e licenciamento ambiental, quando exigível;

r) Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, equipamentos e registros, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.

4.4. Obrigações do Município

a) Emitir a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os abastecimentos a serem realizados, quando cabível;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido no Termo de Referência e instrumento convocatório, após o recebimento definitivo, conferência e apresentação do documento fiscal de cobrança;

c) Registrar os casos de atraso, inexecução, falha no fornecimento, irregularidade na qualidade dos combustíveis ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à CONTRATADA as irregularidades constatadas;

d) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências necessárias;

e) Designar gestor e fiscais do contrato, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de combustíveis;

f) Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para autorização, controle e acompanhamento dos abastecimentos da frota municipal;

g) Controlar os abastecimentos realizados, verificando a conformidade com as autorizações emitidas, os quantitativos fornecidos e os registros apresentados pela contratada;

h) Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, assegurando condições para o regular fornecimento;

i) Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma integral pela empresa contratada, compreendendo o fornecimento de combustíveis automotivos, bem como a disponibilização de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento, mão de obra capacitada e demais recursos necessários ao atendimento da frota municipal. O escopo integral compreende:

Do fornecimento de combustíveis: o objeto desta contratação compreende o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, conforme a demanda encaminhada pela Administração.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

O fornecimento será realizado nas dependências da contratada (posto de combustíveis), devidamente regularizado, com equipamentos aferidos e em conformidade com as normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Os abastecimentos ocorrerão mediante autorização da Administração, devendo ser realizados diretamente nos veículos e equipamentos indicados, observando os procedimentos de controle e registro definidos.

Início da Execução: a contratada deverá iniciar o fornecimento após a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, em prazo compatível com a necessidade administrativa e de modo a não comprometer a continuidade das atividades da frota.

Execução do fornecimento: a contratada deverá realizar o abastecimento mediante disponibilização de estrutura operacional adequada, garantindo fornecimento contínuo, seguro e eficiente, com observância às normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis, bem como às orientações da Administração.

Controle e registro: todos os abastecimentos deverão ser devidamente registrados, contendo identificação do veículo, data, tipo de combustível, quantidade fornecida e demais informações necessárias à fiscalização e controle contratual.

Organização e continuidade da execução: a contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, assegurando a disponibilidade de combustíveis, o funcionamento adequado dos equipamentos e a capacidade operacional necessária ao atendimento da demanda. Deverá, ainda, adotar imediatamente as providências cabíveis em caso de indisponibilidade de produto, falha operacional ou qualquer circunstância que comprometa a continuidade ou a qualidade do fornecimento.

Responsabilidade integral: a contratada será a única responsável técnica e operacional pelo fornecimento dos combustíveis, pela regularidade da estrutura disponibilizada, pela conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pela observância das exigências legais e pela correta execução do abastecimento, em conformidade com a legislação aplicável e com as exigências deste Termo de Referência.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Com a execução da contratação, o Município passará a dispor de fornecimento contínuo e organizado de combustíveis, contribuindo para a manutenção da regularidade das atividades da frota, para a redução do risco de paralisações e para o adequado desenvolvimento das ações administrativas.

5.1. Condições de entrega

A contratada deverá garantir capacidade de atendimento às solicitações da Administração de forma imediata ou em prazo compatível com a operação, assegurando o abastecimento contínuo dos veículos e equipamentos autorizados.

Caberá à contratada toda a organização operacional necessária à execução do objeto, incluindo disponibilização de combustíveis, operação dos equipamentos, controle dos abastecimentos e demais providências indispensáveis ao regular cumprimento da contratação.

A contratada deverá possuir estabelecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, de modo a não comprometer a eficiência do abastecimento e a operacionalidade da frota.

A exigência de localização do posto dentro do território municipal justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos veículos oficiais, utilitários, ambulâncias, maquinários pesados e demais equipamentos públicos, evitando deslocamentos para fora do Município apenas para abastecimento, circunstância que se revela desvantajosa sob o ponto de vista operacional, logístico e econômico.

O deslocamento para fora do círculo municipal acarreta consumo adicional de combustível, aumento do tempo de parada dos veículos, maior desgaste da frota, prejuízo à produtividade das equipes e dificuldades operacionais para máquinas e equipamentos pesados, razão pela qual a localização do posto em Cidreira/RS constitui condição necessária à adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pelas Secretarias Municipais, a designação da fiscalização do contrato fica assim estabelecida:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SEC. DE TURISMO E DESPORTO	Fabio Dos Santos Espindola	Álvaro Christian Rojas Peres	Mariana Rolim Grizza Pinto
SEC. DE SEGURANÇA	Diogenes Gilnei Da Silva	Marcelo Mauricio Pereira Vitola	Giovanni Pinnock Da Silva
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cristian Rodrigues Martins	Daniel Tesch Magno	Thaise Carvalho Lima
SEC. DE SAÚDE	Victor Ilha Da Silva	Alessandra Mendes	Darcinei Da Silva Lopes
GABINETE DO PREFEITO	Gilberto Da Costa Silva	Stefane Leguisano Da Silva	Juliano Alves Ferreira
SEC. OBRAS	Cláudio Hoffman	João Sidnei Pereira Vargas	Michele Frantz dos Santos
SEC. MEIO AMBIENTE	Ângela Porciúncula	Claudia Jaqueline De J. Martinelli	Liliane M. P. Tavares
SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	Andrios Bemfica Dos Santos	Ana Cristina Fagundes Araújo	Vinicius Custódio Espindola
SEC. DA FAZENDA	Tatiane Zanone De Andrade	Erik Genro	Rivelino Osório De Souza
SEDEP - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	Tamyris Sessim Ferreira Fraga	Edemar Brancher	Adriana Lima Cecilio

Aos gestores de contrato:

- O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação;
- O gestor e/ou fiscal de contrato anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;
- Identificada qualquer inexecução, inadequação técnica, falha na execução do fornecimento, irregularidade documental, operacional ou relativa à qualidade dos combustíveis, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;
- O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão dos instrumentos de solicitação, a execução dos serviços, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



• O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de autorizações de fornecimento, ordens de serviço, registros de atendimentos, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais, entre outros;

• O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a regularidade dos abastecimentos realizados, a compatibilidade entre os abastecimentos autorizados e os efetivamente fornecidos, a apresentação dos relatórios pertinentes e a observância, pela contratada, das condições técnicas, operacionais, ambientais e profissionais exigidas para a execução do objeto;

• Caberá ao gestor e/ou fiscal de contrato comunicar à contratada quaisquer falhas verificadas na execução, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o adequado fornecimento de combustíveis automotivos contratados.

6.1. Infrações e sanções administrativas

6.1.1.

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução dos serviços objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.1.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.1.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.1.2.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação vigente;

6.1.2.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

6.1.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente;

6.1.2.9 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.1.2.10 Na aplicação das sanções será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.11 Para aplicação das penalidades mais gravosas, será assegurada a possibilidade de apresentação de defesa escrita e produção de provas, nos termos legais;

6.1.2.12 Poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



6.1.2.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos da legislação vigente, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios responsáveis. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os combustíveis automotivos efetivamente fornecidos, observados os quantitativos abastecidos e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios de abastecimento realizados no período, os quais deverão demonstrar, de forma detalhada, o fornecimento efetivamente realizado.

Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, data do abastecimento, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida (em litros), valor unitário e valor total, bem como a correspondência com as autorizações emitidas pela Administração, para fins de conferência e medição.

Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo do fornecimento realizado no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução do fornecimento.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de menor preço global em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto se caracteriza como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da possibilidade de ampla competitividade entre os fornecedores do ramo e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios técnicos e operacionais definidos para a contratação.

O Sistema de Registro de Preços é justificado pela natureza variável da demanda, uma vez que o fornecimento de combustíveis ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de consumo ao longo da vigência contratual.

Para fins de estimativa de preços e verificação da vantajosidade da contratação, foram solicitadas e analisadas propostas de fornecedores do ramo, bem como realizadas consultas em bases referenciais de preços, conforme pesquisa de mercado elaborada para instrução do presente processo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, considerada para o período de 12 (doze) meses, corresponde ao montante global de R\$ 5.738.260,99 (cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), o que representa uma estimativa mensal de R\$ 478.188,42 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Item	Descrição do objeto	Estimativa mensal (R\$)	Estimativa anual (R\$)
01	Gasolina Comum	91.088,42	1.093.060,99
02	Diesel Comum	153.993,75	1.847.925,00
03	Diesel S-10	233.106,25	2.797.275,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		478.188,42	5.738.260,99

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação com os seguintes CR's informados pelas secretarias:

- Secretaria da Fazenda: CR 64;
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania: CR 402, 436, 8446, 9108, 8892;
- Secretaria de Educação e Cultura: CR 86, 98, 225, 229, 221;
- Secretaria do Meio Ambiente Pesca e Agricultura: CR 528, 532, 9164, 8940, 8721, 9055, 9060, 9065, 509, 9070;
- Secretaria de Segurança pública, Trânsito e Defesa Civil: CR 8644;
- Secretaria de Turismo e Desporto: CR 548;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional: CR 894;
- Secretaria de Saúde: CR 253;
- Gabinete do Prefeito: CR 528;
- Secretaria de Obras: CR 454.

Havendo necessidade, o custeio da contratação poderá ser complementado por outras dotações orçamentárias compatíveis, mediante prévia disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis, de modo a assegurar a integral cobertura da despesa decorrente da presente contratação.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

CIDREIRA, RIO GRANDE DO SUL, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

<p>ERIK GENRO</p> <hr/> <p>DEPARTAMENTO DE COMPRAS</p>	<p>TATIANE ZANONI DE ANDRADE</p> <hr/> <p>SECRETÁRIA DA FAZENDA</p>	<p>CRISTIAN RODRIGUES MARTINS</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>
<p>ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p>	<p>ÂNGELA PORCIÚNCULA</p> <hr/> <p>SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA</p>	<p>DIÓGENES GILNEI DA SILVA</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA</p>
<p>FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE TURISMO E DESPORTO</p>	<p>GILBERTO DA COSTA SILVA</p> <hr/> <p>PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO</p>	<p>LUCIANO VON SALTIEL</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE SAÚDE</p>
<p>CLAUDIO HOFFMANN</p> <hr/> <p>SECRETÁRIO DE OBRAS</p>		<p>TAMYRIS SESSIM FERREIRA FRAGA</p> <hr/> <p>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL</p>

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
 CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL





ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 255/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa), que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cidreira/RS, conforme condições, quantitativos, especificações e preços registrados no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VALIDADE

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem origem no **processo administrativo 1DOC 255/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018//2026** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DO CADASTRO DE RESERVA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 O Município pagará à fornecedora registrada os valores decorrentes dos combustíveis efetivamente fornecidos, observados os preços unitários registrados e o valor global adjudicado para o lote único, conforme proposta vencedora:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$



ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

4.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

4.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.5.2 Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelas Secretarias demandantes no momento da efetiva contratação, emissão da ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente

a) Secretaria da Fazenda: CR 64;

b) Secretaria de Assistência Social e Cidadania: CR 402, 436, 8446, 9108, 8892;

c) Secretaria de Educação e Cultura: CR 86, 98, 225, 229, 221;

d) Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Agricultura: CR 528, 532, 9164, 8940, 8721, 9055, 9060, 9065, 509, 9070;

e) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil: CR 8644;

f) Secretaria de Turismo e Desporto: CR 548;

g) SEDEP — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional: CR 894;

h) Secretaria de Saúde: CR 253;

i) Gabinete do Prefeito: CR 528;

j) Secretaria de Obras: CR 454.

5.2 Havendo necessidade, o custeio da contratação poderá ser complementado por outras dotações orçamentárias compatíveis, mediante prévia disponibilidade orçamentária, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis, de modo a assegurar a integral cobertura da despesa decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO, DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE



6.1 O pagamento será realizado de acordo com os combustíveis automotivos efetivamente fornecidos, observados os quantitativos abastecidos e os valores contratados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.2 A medição ocorrerá mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, dos relatórios de abastecimento realizados no período, os quais deverão demonstrar, de forma detalhada, o fornecimento efetivamente realizado.

6.3 Os relatórios mensais deverão conter, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, data do abastecimento, tipo de combustível fornecido, quantidade abastecida em litros, valor unitário e valor total, bem como a correspondência com as autorizações emitidas pela Administração, para fins de conferência e medição.

6.4 Após a apresentação dos relatórios mensais, a fiscalização realizará a conferência dos abastecimentos efetuados no período, verificando a compatibilidade entre os fornecimentos realizados, as autorizações emitidas, os quantitativos abastecidos e os registros apresentados pela contratada.

6.5 Após a conferência pela fiscalização e o recebimento definitivo do fornecimento realizado no período, a contratada apresentará a respectiva nota fiscal para fins de pagamento.

6.6 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal e demais comprovantes fiscais válidos, referentes aos combustíveis efetivamente fornecidos, acompanhados do relatório mensal de abastecimentos e do Termo de Recebimento Definitivo — TRD, ou documento equivalente, assinado pelo gestor/fiscal designado.

6.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que atestada pela fiscalização a regular execução do fornecimento.

6.8 Havendo erro na nota fiscal, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se sua contagem somente após a correção das pendências, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.9 Os pagamentos realizados pelo Município posteriormente aos prazos estabelecidos neste Edital serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária, quando cabível.

6.9.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA.

6.10 Caso o fornecedor registrado e/ou contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar requerimento formal devidamente fundamentado, acompanhado de todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.11 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído, no mínimo, com demonstração analítica da alteração dos custos, notas fiscais, planilhas comparativas e demais documentos comprobatórios que evidenciem a variação efetiva dos preços e a repercussão direta no valor registrado.

6.11.1 Para fins de análise do pedido, as notas fiscais e demais documentos apresentados deverão, preferencialmente, corresponder à data do certame, à data da apresentação da proposta ou ao período mais próximo possível, bem como ao período posterior ao fato que teria causado o alegado desequilíbrio, de modo a permitir a comparação entre os custos originalmente considerados e os custos supervenientes.

6.12 A simples apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não gera direito automático à alteração dos valores registrados, cabendo ao Município analisar a documentação apresentada, verificar a efetiva ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como a existência de impacto direto e comprovado sobre os custos do objeto.

6.12.1 O Município poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, novas notas fiscais, cotações, planilhas ou quaisquer outros elementos que entender necessários à adequada instrução e análise do pedido, podendo deferi-lo total ou parcialmente, ou indeferi-lo, caso não fique comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

6.13 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá efetuar a solicitação formal por e-mail oficial ou via protocolo administrativo, não sendo admitida alteração de preços sem prévia análise e autorização expressa da Administração.



6.14 No caso de a contratação decorrente da Ata ultrapassar 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

6.14.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.15 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DEFINIÇÃO DO OBJETO

7.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação, por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de combustíveis automotivos, destinados ao atendimento das demandas do Município de Cidreira, para abastecimento da frota municipal.

7.2 A presente contratação compreende o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, conforme a demanda da Administração.

7.3 A contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da legislação vigente, por se tratar de objeto cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste Edital e seus anexos, conforme as especificações técnicas estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Trata-se de contratação destinada ao atendimento de demanda administrativa regular e variável, a ser formalizada por meio de Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.5 A contratação deverá se limitar ao atendimento da necessidade administrativa efetivamente identificada, abrangendo o fornecimento de combustíveis necessários à manutenção da regularidade das atividades da frota municipal.

CLÁUSULA OITAVA: ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 O fornecimento de combustíveis automotivos deverá ocorrer de forma contínua, organizada e conforme a necessidade da Administração, compreendendo a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada para abastecimento, equipamentos aferidos, controle operacional, mão de obra capacitada e demais recursos necessários ao atendimento da frota municipal.

8.2 A estrutura disponibilizada deverá possibilitar o abastecimento de veículos leves, utilitários, máquinas e equipamentos, com fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, conforme a demanda da Administração.

8.3 A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para abastecimento, incluindo posto(s) regularizado(s), equipamentos aferidos, sistemas de controle, combustíveis dentro dos padrões de qualidade, mão de obra capacitada e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as quantidades estimadas e as solicitações da Administração.

8.4 A contratada deverá estar devidamente autorizada para o exercício da atividade de revenda de combustíveis, com registro ativo e regular junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atendendo às exigências legais, técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis.

8.5 O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade exigidos pela ANP, requisitos de segurança, legislação ambiental aplicável e demais normas relacionadas à atividade, garantindo abastecimento adequado, seguro e tecnicamente satisfatório.

8.6 A contratada deverá comprovar que possui estrutura compatível com o objeto, incluindo regularidade operacional e atendimento às exigências legais, apresentando declaração que comprove que possui:

- a) Autorização de funcionamento junto à ANP;
- b) Licença/alvará de funcionamento vigente;
- c) Licenciamento ambiental, quando exigível;
- d) Estrutura adequada de abastecimento, com bombas aferidas e tanques regularizados;
- e) Sistema de controle e registro dos abastecimentos;



f) Capacidade de fornecimento compatível com a demanda;

g) Equipe capacitada para operação e atendimento.

8.7 O fornecimento inclui a disponibilização, pela contratada, de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento, mão de obra, controle operacional e demais recursos necessários à execução do objeto, observando as solicitações da Administração, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à atividade.

8.8 A contratada deverá possuir estabelecimento em funcionamento dentro do círculo municipal de Cidreira/RS, de modo a não comprometer a eficiência do abastecimento e a operacionalidade da frota.

CLÁUSULA NONA: MODO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A execução do fornecimento deverá contemplar, dentre outras atividades:

a) Realização de abastecimento de combustíveis nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração;

b) Fornecimento de combustíveis em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

c) Controle e registro dos abastecimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, tipo de combustível, quantidade abastecida e identificação do responsável;

d) Emissão de comprovantes de abastecimento e relatórios gerenciais, quando solicitado, para fins de controle, fiscalização e conferência;

e) Disponibilização de equipe capacitada para execução segura e eficiente do abastecimento;

f) Manutenção adequada dos equipamentos de abastecimento, garantindo funcionamento regular e conformidade com as normas técnicas;

g) Observância das normas de segurança, ambientais e operacionais aplicáveis ao manuseio de combustíveis;

h) Participação nos fluxos de controle e autorização definidos pela Administração para organização do abastecimento da frota.

9.2 O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, observando os quantitativos estimados e as condições previstas neste Edital e seus anexos, cabendo à contratada garantir a disponibilidade da estrutura, dos combustíveis e dos recursos necessários à execução do objeto.

9.3 O fornecimento deverá iniciar em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo as orientações necessárias quanto à execução do abastecimento e demais condições operacionais.

9.4 Os abastecimentos ocorrerão mediante autorização da Administração, devendo ser realizados diretamente nos veículos e equipamentos indicados, observando os procedimentos de controle e registro definidos.

9.5 A contratada deverá assegurar a manutenção do abastecimento durante toda a vigência da contratação, adotando imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional ou qualquer situação que comprometa a continuidade do fornecimento, sem ônus adicional à Administração, quando cabível.

9.6 A contratação terá por objeto fornecimento de bens comuns, com execução parcelada e sob demanda, limitada aos quantitativos efetivamente necessários à Administração, nos termos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

9.7 Todas as atividades deverão ser executadas sob responsabilidade integral da contratada, incluindo a operação dos equipamentos, fornecimento dos combustíveis e observância da legislação vigente, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

10.1 Designar gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços e/ou das contratações dela decorrentes, promovendo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de combustíveis.



- 10.2** Emitir a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando os abastecimentos a serem realizados, quando cabível.
- 10.3** Informar à contratada, sempre que necessário, as condições administrativas para autorização, controle e acompanhamento dos abastecimentos da frota municipal.
- 10.4** Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto, assegurando condições para o regular fornecimento.
- 10.5** Controlar os abastecimentos realizados, verificando a conformidade com as autorizações emitidas, os quantitativos fornecidos e os registros apresentados pela contratada.
- 10.6** Registrar os casos de atraso, inexecução, falha no fornecimento, irregularidade na qualidade dos combustíveis ou descumprimento das condições contratuais, a fim de adotar as providências cabíveis, informando à CONTRATADA as irregularidades constatadas.
- 10.7** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades na execução do objeto, para adoção das providências necessárias.
- 10.8** Promover o pagamento do preço correspondente ao valor contratado, no prazo estabelecido neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo, conferência e apresentação do documento fiscal de cobrança.
- 10.9** Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução contratual.
- 11.3** Possuir e manter regular autorização de funcionamento junto à ANP, alvará de funcionamento e licenciamento ambiental, quando exigível.
- 11.4** Garantir capacidade de atendimento imediato ou compatível com a necessidade da Administração, com estrutura apta ao início da execução a partir da solicitação formal.
- 11.5** Manter, durante toda a execução contratual, capacidade operacional compatível com a demanda da Administração, evitando descontinuidade no fornecimento.
- 11.6** Proceder ao fornecimento de combustíveis automotivos, compreendendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, nos prazos, locais, condições e formas fixadas pela Administração.
- 11.7** Cumprir as solicitações da Administração quanto aos abastecimentos, observando os fluxos definidos para a execução do objeto.
- 11.8** Assegurar que a atividade de abastecimento seja realizada por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, ambientais e operacionais.
- 11.9** Responder pela qualidade, regularidade e segurança dos combustíveis fornecidos, garantindo que atendam aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis.
- 11.10** Adotar imediatamente as providências necessárias em caso de indisponibilidade de combustível, falha operacional, defeito em equipamentos ou qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade do fornecimento.
- 11.11** Prestar informações sobre a execução do fornecimento, incluindo relatórios de abastecimento, quando solicitadas pela fiscalização.
- 11.12** Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações, equipamentos e registros, sempre que necessário ao acompanhamento da execução do objeto.
- 11.13** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução integral do objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, fornecimento dos combustíveis, operação dos equipamentos, mão de obra, manutenção da estrutura, encargos, tributos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 11.14** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 11.15** Entende-se por encargos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos operacionais, manutenção de equipamentos, administração, lucros e quaisquer despesas



acessórias e/ou necessárias, ainda que não especificadas expressamente.

11.16 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

11.17 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

11.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes da presente Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes serão da inteira responsabilidade da Contratada.

12.1.1 Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao contratante.

12.1.2 Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham desta Ata de Registro de Preços e contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe aos servidores listados abaixo proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Conforme informado pelas Secretarias Municipais, a designação da fiscalização do contrato fica assim estabelecida:

13.2.1 SEC. DE TURISMO E DESPORTO

a) Fábio dos Santos Espíndola; b) Álvaro Christian Rojas Peres; c) Mariana Rolim Grizza Pinto.

13.2.2 SEC. DE SEGURANÇA

a) Diógenes Gilnei da Silva; b) Marcelo Maurício Pereira Vitola; c) Giovanni Pinnock da Silva.

13.2.3 SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Cristian Rodrigues Martins; b) Daniel Tesch Magno; c) Thaise Carvalho Lima.

13.2.4 SEC. DE SAÚDE

a) Victor Ilha da Silva; b) Alessandra Mendes; c) Darcinei da Silva Lopes.

13.2.5 GABINETE DO PREFEITO

a) Gilberto da Costa Silva; b) Stefane Leguisano da Silva; c) Juliano Alves Ferreira.

13.2.6 SEC. DE OBRAS

a) Cláudio Hoffmann; b) João Sidnei Pereira Vargas; c) Michele Frantz dos Santos.

13.2.7 SEC. DE MEIO AMBIENTE

a) Ângela Porciúncula; b) Claudia Jaqueline de J. Martinelli; c) Liliane M. P. Tavares.

13.2.8 SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Andrios Bemfica dos Santos; b) Ana Cristina Fagundes Araújo; c) Vinicius Custódio Espíndola.

13.2.9 SEC. DA FAZENDA

a) Tatiane Zanoni de Andrade; b) Erik Genro; c) Rivelino Osório de Souza.

13.2.10 SEDEP — SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

a) Tamyris Sessim Ferreira Fraga; b) Edemar Brancher; c) Adriana Lima Cecilio.

13.3 O gestor e/ou fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação;

13.4 O gestor e/ou fiscal anotarà, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas, inconformidades ou irregularidades observadas;

13.5 Identificada qualquer inexatidão, inadequação técnica, falha no fornecimento, irregularidade documental ou operacional, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;



13.6 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão dos instrumentos de solicitação, a execução do fornecimento, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.7 O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterà todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de autorizações de fornecimento, ordens de serviço, registros de abastecimento, ocorrências, notificações, alterações e eventuais ajustes contratuais, entre outros;

13.8 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a regularidade dos fornecimentos realizados, a compatibilidade entre os abastecimentos solicitados e os efetivamente executados, a apresentação dos relatórios pertinentes e a observância, pela contratada, das condições técnicas, operacionais e profissionais exigidas para a execução do objeto;

13.9 Caberá ao gestor e/ou fiscal de contrato comunicar à contratada quaisquer falhas verificadas na execução, bem como adotar as providências administrativas cabíveis para assegurar o adequado fornecimento dos combustíveis contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor registrado ou contratado que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

b) Dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

f) Praticar ato fraudulento na execução desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 desta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, desta Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor registrado ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do fornecedor registrado ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “i” do item 14.1 desta Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor registrado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção poderá ocorrer:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser



precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão consideradas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, para efeito de revisão das obrigações assumidas, prorrogação de prazo, cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, conforme o caso e mediante análise da Administração, as situações excepcionais que comprovadamente impeçam o cumprimento da obrigação assumida, especialmente:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública
- c) Interrupção dos meios de transporte
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

16.2 Os casos acima enumerados deverão ser satisfatoriamente justificados pela parte que deles se utilizar, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devendo restar demonstrado que o evento efetivamente impediu o cumprimento da obrigação assumida.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas nesta cláusula, o fato deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência ou da ciência do evento.

16.4 O não cumprimento do prazo previsto no item anterior poderá acarretar o não reconhecimento da situação alegada como caso fortuito ou de força maior, salvo se apresentada justificativa aceita pela Administração.

16.5 O reconhecimento da ocorrência de caso fortuito ou de força maior dependerá de análise e aceitação da Administração, não afastando, por si só, as demais obrigações assumidas que não tenham sido diretamente atingidas pelo evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 A CONTRATADA reconhece que o Município comparece nesta Ata de Registro de Preços como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que eventuais dúvidas na interpretação deste instrumento sejam dirimidas em favor do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 Deverão ser mantidas, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo ser apresentada, sempre que solicitada pela Administração, a documentação necessária à comprovação da regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

21.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preço, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epígrafe, e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preço aquilo que não contrariar as presentes disposições.

21.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a fornecedora registrada.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792B-E328-FF4C-6E3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 14/05/2026 15:59:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/792B-E328-FF4C-6E3F>